



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 269/2008.



Dispõe sobre a cessão em comodato de equipamentos e matérias permanentes da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, para Associação Industrial e Comercial de Nova Guarita - ACING e Destacamento da Polícia Militar de Nova Guarita.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, os equipamentos e matérias permanentes relacionados pelo Anexo 01 desta Lei, a serem destinados a Associação Industrial e Comercial de Nova Guarita - ACING e Destacamento da Polícia Militar de Nova Guarita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 09 de abril de 2008.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal